



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
RUA SOLON DE LUCENA, Nº 10, CENTRO
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Lei Municipal nº 1029 de 06 de novembro de 2017.

Autoriza a inclusão de novas Ações/Projetos no Plano Plurianual 2014/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei 989, de 20 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 – as Ações/Projetos abaixo especificadas, as quais ficarão vinculadas ao Programa Municipal 2004 – Proteção Social e Promoção Humana.

1 – Ação/Projeto 1035 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; valor R\$ 150.000,00.

2 – Ação/Projeto 1036 – Ampliação do Prédio do Centro de Referência e Assistência Social – C.R.A.S. valor R\$ 250.000,00.

3 – Ação/Projeto 1037 – Construção do Prédio para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – valor R\$ 252.000,00.

Parágrafo único – As ações de que trata este artigo, serão executadas em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social, com recursos exclusivamente federais

Art. 2º - Para cobertura orçamentária e financeira, das despesas relativas à execução das ações/projetos de que o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 652.000,00, o qual será coberto integralmente por recursos federais.

Art. 3º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá promover a abertura do Crédito Especial autorizado na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática, categoria econômica e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
RUA SOLON DE LUCENA, N° 10, CENTRO
CNPJ – 08.767.154/0001-15

natureza da despesa, até o nível de elemento, para inclusão no quadro de detalhamento orçamentário correspondente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Cruz-PB, 06 de novembro de 2017

Francisco Dutra Sobrinho
Prefeito Municipal